



125

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – SEMAM

AUTORIZAÇÃO SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 232/2020

A Secretaria de Meio Ambiente de Uberaba – SEMAM, encarregada de implantar a Política Municipal de Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 12.651 de 25 de Maio de 2012 e pela Lei Estadual nº 20.922, de 16 de Outubro de 2013, **AUTORIZA A SUPRESSÃO VEGETAL** conforme especificado abaixo:

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO:

01/6142/2020

2. DADOS DO EMPREENDEDOR

2.1. NOME: Amélia Piscinatto Pavanello

2.2. CNPJ/CPF: 092.973.118-22

2.3. ENDEREÇO: Avenida Urbano Nogueira Santiago, nº 329, 1002, São Sebastião, CEP: 14.660-000; Sales Oliveira-MG.

3. DADOS DO EMPREENDIMENTO

3.1. NOME: Fazenda Monte Alegre do Buriti (Sítio Boa Esperança)

3.2. MATRÍCULA: 1.618

3.3. ENDEREÇO: Partindo do último trevo de Uberaba pela BR 262 sentido Campo Florido, percorrer aproximadamente 17,30 km até o trevo da Capelinha do Barreiro, convergir à esquerda e percorrer aproximadamente 11 km, chegando à referida propriedade.

4. DADOS DA EXPLORAÇÃO

4.1. Nº DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS A SEREM SUPRIMIDOS: 198 (cento e noventa e oito)

4.2. AMOSTRAGEM:	Nativas	148
	Exóticas	06
	Aroeiras	***
	Gonçalo-Alves	02
	Ipês-amarelos	03
	Pequis	***
	Mortas	39

4.3. MOTIVO DA SUPRESSÃO: Implantação de cultivo de cana-de-açúcar

4.4. ÁREA TOTAL DA SUPRESSÃO: 29, 4136 ha

4.5. COORDENADAS DA ÁREA DE SUPRESSÃO:

4.5.1. PONTO 1	Y (Latitude): 7803648.82 m S
	X (Longitude): 794179.88 m E

4.6. INTERVENÇÃO EM APP: NÃO

4.7. TIPO DE VEGETAÇÃO A SER SUPRIMIDA: NATIVA e EXÓTICA

4.8. ESPÉCIES INDEFERIDAS: NÃO

4.9. Nº DE ESPÉCIES INDEFERIDAS: XXXXX

5. MATERIAL LENHOSO

5.1. RENDIMENTO: 49,95 m³

5.2. DESTINAÇÃO: Será estocado/utilizado na propriedade.

6. COMPENSATÓRIA

6.1. LEGISLAÇÃO RELACIONADA:

- Deliberação Normativa COMAM nº 10 de 13/12/2017.
- Lei Estadual nº 20.308/2012
- Portaria Normativa do IBAMA nº 83/1991
- Deliberação da 98ª Reunião do COMAM

6.2. NUMÉRO DE ÁRVORES DA COMPENSATÓRIA:

QUANTIDADE	ESPÉCIE	PROPORÇÃO	ÁRVORES A SEREM COMPENSADAS
148	Nativas	2:1	296
06	Exóticas	1:1	06
***	Aroeiras	25:1	***
02	Gonçalo-Alves	25:1	50
03	Ipês-amarelos	5:1	15
***	Pequis*	10:1	***
Total			367



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE- SEMAM

126

*Conforme a Lei Estadual nº 20.308/2012, a compensatória mediante pagamento poderá ser utilizado para até 50% (cinquenta por cento) das árvores a serem suprimidas.

7. CONDICIONANTES

ESPECIFICAÇÃO DAS CONDICIONANTES

PRAZOS PARA CUMPRIMENTO

- 6.1. **CONDICIONANTE 01:** Comprovar destinação final adequada do material lenhoso.
- 6.2. **CONDICIONANTE 02:** Assinatura de Termo de Compromisso com a SEMAM para compensação ambiental.

30 dias após a supressão

30 dias após a supressão

8. LOCALIZADO EM ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA: NÃO

9. IMAGEM DO LOCAL

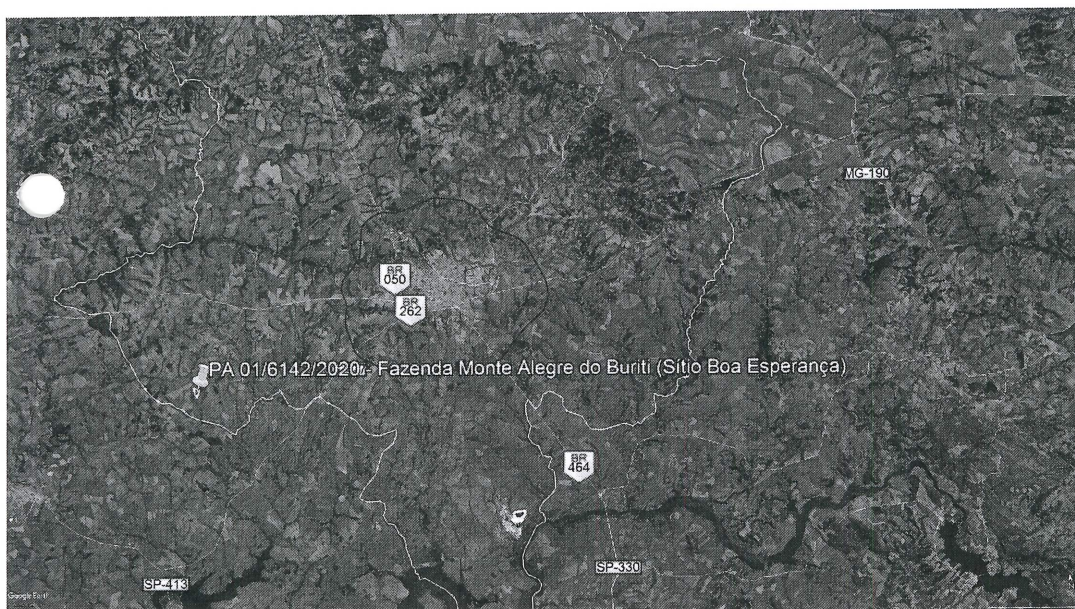


Figura 1 - Localização do empreendimento em Uberaba, marcador e delimitação em amarelo. Em branco, limite do município. Em azul escuro, limite do perímetro urbano. Em vermelho, limite da APA. **Fonte:** Google Earth Pro, 2020.



Figura 2 - Área de Fazenda Monte Alegre do Buriti (Sítio Boa Esperança) (delimitação em amarelo), destacando-se a área de supressão (em verde), que é a mesma do empreendimento. **Fonte:** Google Earth Pro, 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE– SEMAM

127

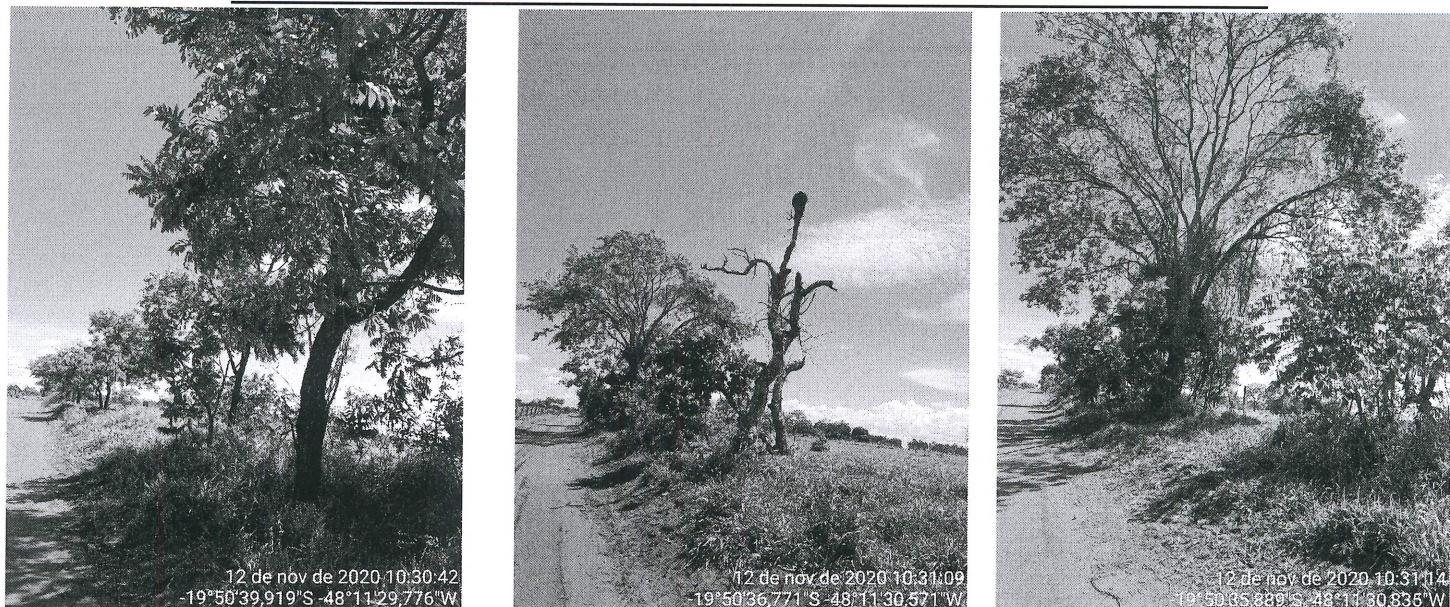


Figura 3 – Vista parcial da Fazenda Monte Alegre do Buriti (Sítio Boa Esperança). Fonte: SEMAM, 2020.

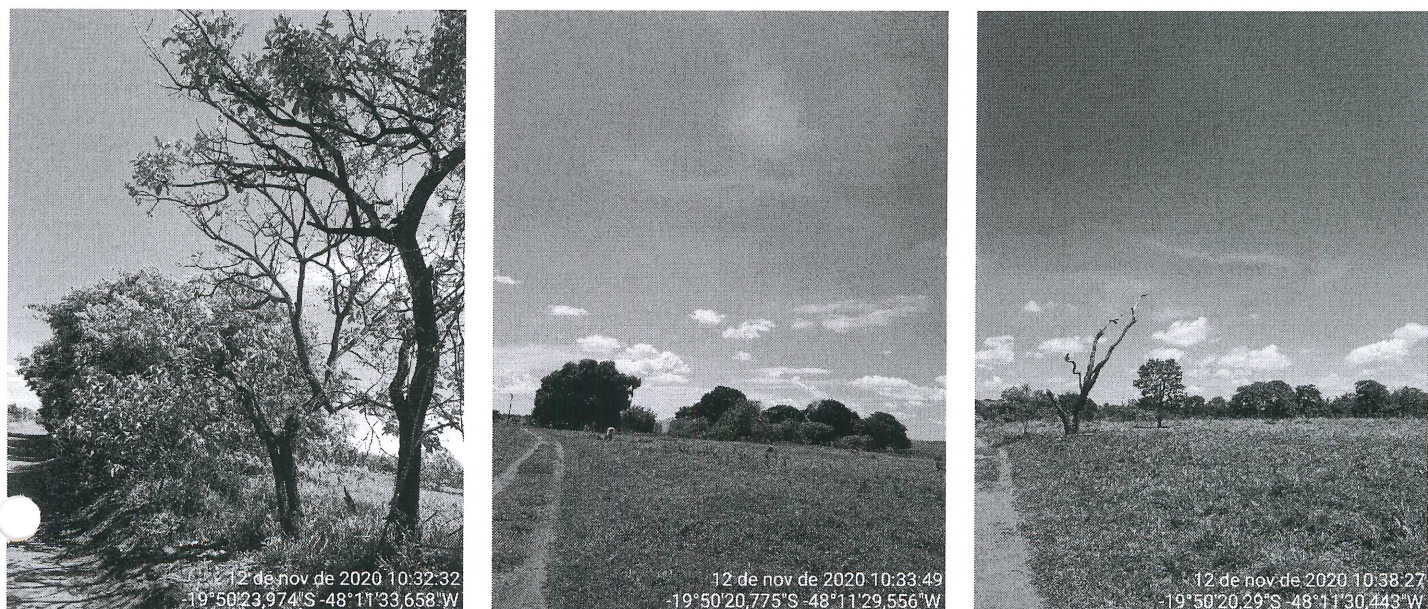


Figura 4 – Vista parcial da Fazenda Monte Alegre do Buriti (Sítio Boa Esperança). Fonte: SEMAM, 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – SEMAM

128

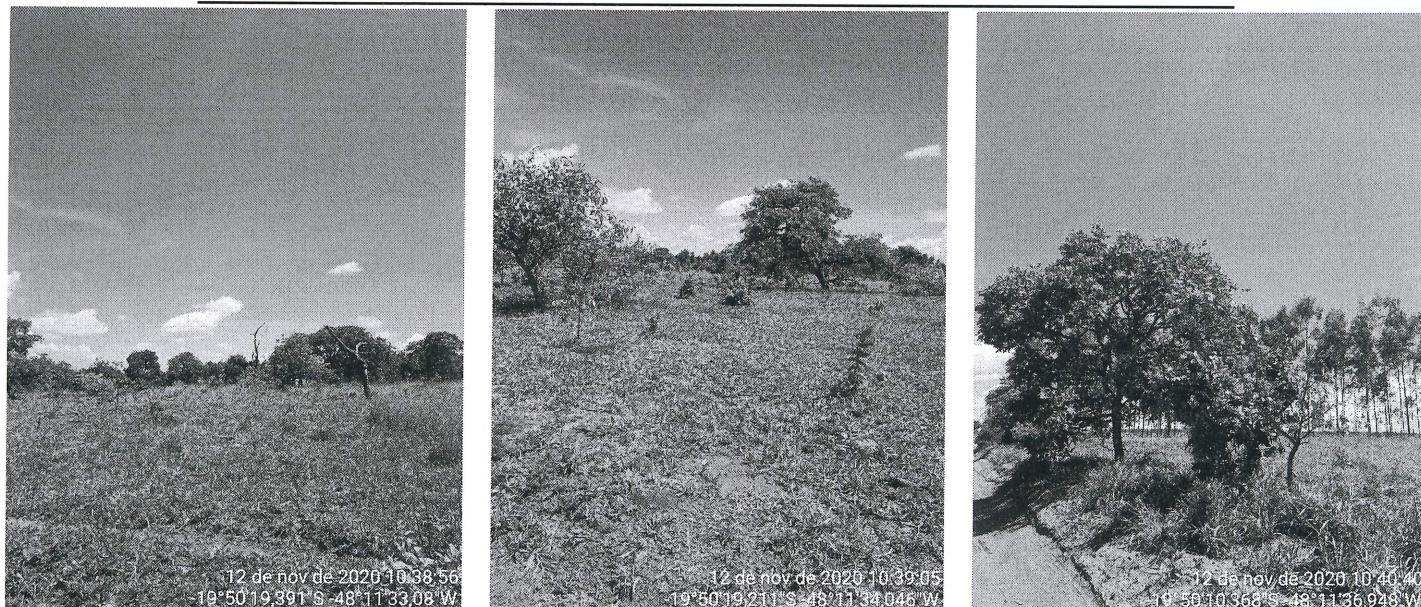


Figura 5 – Vista parcial da Fazenda Monte Alegre do Buriti (Sítio Boa Esperança). Fonte: SEMAM, 2020.

OBSERVAÇÕES:

1. Caso sejam descobertas quaisquer tipos de áreas com restrições ambientais durante a execução do serviço, estas deverão ser respeitadas e o órgão ambiental responsável deverá ser informado.
2. O material lenhoso não poderá ser enterrado ou queimado.
3. Caso a destinação do material lenhoso seja diferente do que foi informado no relatório, o requerente deverá informar no processo, apresentando os comprovantes de destinação ambientalmente correta.
4. Esta autorização é válida somente se acompanhada das condicionantes listadas acima.
5. Não autoriza intervenção em Área de Preservação Permanente.
6. Esta autorização não dispensa nem substitui a necessidade de obtenção/apresentação, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.
7. O requerente deverá demonstrar a devida e efetiva disposição final adequada dos produtos e subprodutos florestais, oriundos ou advindos da supressão ora autorizada, de conformidade com os pressupostos consignados na legislação vigente.

VÁLIDA POR 01 ANO, com vencimento em 23/11/2021.

Uberaba, 23 de novembro de 2020.

Marlus Sérgio Borges Salomão
Secretário Municipal de Meio Ambiente